



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SECOL – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0310

licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 10003/2024**, tipo Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição de MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal).

A Agente de Contratações do Município de São Leopoldo, nomeada pela portaria tombada sob o número 125.390, vigente a partir de 28 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Questionada tempestivamente por interessada em participar do certame e com a anuência da área técnica demandante, seguem os esclarecimentos:

Questionamento 1: Ao cumprimentá-los vimos por meio deste solicitar esclarecimentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 10003/2024, conforme segue:

- Referente aos itens 15,17,32,98,99,111: no descritivo cita blister fracionável, podemos ofertar em blister convencional.

Resposta 1: Está sendo solicitado para os itens 15, 17, 32, 98, 99 e 111 blister fracionável, portanto, NÃO SERÁ ACEITO blister convencional. O blister convencional está sendo solicitado em outros lotes.

Questionamento 2: *Vimos por meio deste, solicitar esclarecimento referente ao item 113, do presente edital (PE 10003/2024).*

Serão aceitas propostas de produto classificado como alimento/suplemento, ou apenas medicamentos para este processo?

Resposta 2: Para o item 113 será aceito somente MEDICAMENTO.

Questionamento 3: *Algun item deste processo é para atendimento de demanda judicial? Em caso positivo, solicitamos que eles sejam indicados, possibilitando a aplicação do desconto obrigatório referente ao coeficiente de adequação de preços (CAP 21,53%).*

Para os itens que contêm “nome comercial” em seu descritivo, poderá ser cotado produto de outra marca?

ITEM 44: NORETISTERONA 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML (SERINGA PRÉ CARREGADA OU AMPOLA + SERINGA/AGULHA): Gostaríamos de questionar se para este item será aceito apresentação COM 1 AMPOLA VIDRO 1ML?

Solicitamos que, em respeito aos princípios da publicidade e transparência, que devem nortear os atos públicos e por consequência, os procedimentos licitatórios, tanto os pedidos de esclarecimentos encaminhados por esta licitante ou por qualquer outra, bem como os próprios esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SECOL – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0310

licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br

prestados pelo órgão, sejam tornados público e repassados a todos os participantes do certame, servindo como orientação geral.

Resposta 3: Para esse processo não existem itens de atendimento de demanda judicial. Todos os itens são pelo nome genérico e não comercial. Em relação ao item 44 na descrição consta que poderá ser aceito ampola (seringa pré carregada OU ampola).

São Leopoldo, 06 de junho de 2024.

Marlise Stephanini
Agente de Contratação